



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O “Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior de Macau (2011-2020)”, adiante designado por “Planeamento”, é um documento orientador que disponibiliza indicações relevantes para o Governo da RAEM assegurar o desenvolvimento da educação. Segundo o Relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2015, “o Governo da RAEM continuará a implementar a linha orientadora *“Promover a prosperidade de Macau através da Educação”... Examinar-se-á, sistematicamente, a situação e experiências de trabalho do “Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior de Macau (2011-2020)” e definir-se-ão, claramente, os âmbitos essenciais e elementos-chave da nova etapa*”¹. No entanto, a situação de implementação e de execução do “Planeamento” é pouco satisfatória, verificam-se alguns atrasos quanto à execução de algumas medidas, e em relação a outras poderão também verificar-se atrasos.

O “Planeamento” prevê, expressamente, que o Governo irá *“concluir, em 2014, a definição do padrão de mandarim dos docentes da disciplina de Língua Chinesa (incluindo os docentes de mandarim), bem como preparar e iniciar, de forma ordenada, os respectivos testes”*². Trata-se, sem dúvida, duma medida importante para promover o ensino do mandarim, porém, até

¹ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2015, páginas 189 a 190.

² Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 128.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

agora, ainda não foi definido o referido padrão e, face ao andamento da promoção do ensino do mandarim, estamos longe de conseguir fazer face às necessidades decorrentes do desenvolvimento social. Além disso, refere-se no “Planeamento” que o Governo irá “concluir, em 2014, a revisão do diploma legal do ensino especial”³, só que a consulta relativa ao Regime de Ensino Especial só foi concluída em Março do corrente ano, portanto, o progresso desse trabalho está a ser bastante lento.

Ainda segundo o “Planeamento”, o Governo precisa de concluir, este ano, a revisão de vários diplomas legais, incluindo o Estatuto das Escolas⁴, o diploma legal do ensino técnico-profissional⁵ e o regime de inspecção escolar, assim como a definição do regime de avaliação dos alunos⁶. Todavia, de entre os referidos diplomas legais e regimes, apenas foi concluída, em Abril de 2014, a consulta pública sobre o Estatuto das Escolas Particulares, não havendo qualquer progresso substancial nos trabalhos relativos aos restantes. O sector educativo está preocupado com a possibilidade de o eventual atraso nos respectivos trabalhos de revisão vir a afectar, ainda mais, o desenvolvimento do ensino não superior de Macau.

³ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 129.

⁴ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 129.

⁵ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 129.

⁶ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 130.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

No “Planeamento” refere-se ainda que o Governo irá *“concluir, em 2015, os trabalhos de estudo e elaboração das exigências das competências académicas básicas e das instruções curriculares para cada nível de ensino e cada disciplina da educação regular, que serão implementadas de forma plena e faseada”*⁷, pelo que, a partir do ano lectivo 2015/2016, ou seja, a partir de Setembro do corrente ano, o Governo vai implementar o “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local” e as “Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local” no ensino infantil, e divulgar, posteriormente e segundo o programado, as exigências das competências académicas básicas dos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar, as quais serão implementadas, de forma ordenada, entre os anos lectivos 2016/2017 e 2019/2020. No entanto, quanto aos ensinos profissional e especial, ambos da educação regular, não foram definidos os respectivos quadros da organização curricular nem as exigências relativas às competências académicas básicas, o que se traduz numa imperfeição da reforma curricular do ensino não superior.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo o “Planeamento”, o Governo deve *“realizar, em 2015, uma avaliação intercalar da situação de concretização dos objectivos das políticas e da eficácia da implementação das respectivas medidas,*

⁷ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 131.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

*definidas pelo presente Planeamento*⁸. A referida avaliação já foi iniciada?

Quando é que a mesma vai ser concluída e divulgada?

2. De que medidas de remediação dispõe o Governo para os atrasos registados nos trabalhos previstos no "Planeamento"? Qual é o ponto de situação da revisão do Estatuto das Escolas Particulares, do diploma legal do ensino técnico-profissional e do regime de inspeção escolar, assim como da definição do regime de avaliação dos alunos? Será possível cumprir a calendarização fixada no "Planeamento"?
3. Ainda não foram definidos os quadros da organização curricular nem as exigências relativas às competências académicas básicas para os ensinos profissional e especial, ambos da educação regular. Então, quando é que o Governo vai concluir essa definição?

O Deputado à Assembleia Legislativa

da Região Administrativa Especial de Macau,

Ho Ion Sang

21 de Agosto de 2015

⁸ Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2012, página 134.